



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 658 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 01 DE 16

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO 049/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a execução de obra de restauração funcional do pavimento (recapeamento) em diversas ruas do distrito de Culturama, município de Fátima do Sul/MS.

PRAZO: 03 (três) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: O valor global é de R\$ 1.650.531,97 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO: Projetos/Atividade: 15.451.0013.1.009 – PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES EM VIAS PÚBLICAS, no Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 - Obras e Instalações, da Secretaria Municipal de Obras.

DATA: 24/05/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

VIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CULTURAMA, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS, tudo conforme, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações deste Edital de Tomada de Preços nº. 008/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome da empresa ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, apresentando proposta no valor de R\$ 381.238,45 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para execução total da obra.

Fátima do Sul, MS, em 20 de maio de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 010/2022, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de diversos materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do município de Fátima do Sul/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, teve como vencedora a empresa ELETROLUZ LTDA ME, que propôs o valor total de R\$ 174.596,17 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).
Fátima do Sul - MS, 18 de maio de 2022.

DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 042/2022 referente a Tomada de Preços nº. 008/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de OBRA DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022**EXTRATO DO CONTRATO 047/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
ELETROLUZ LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a contratação de empresa para aquisição de diversos materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do município de Fátima do Sul/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, conforme Edital de Carta Convite nº. 010/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 174.596,17 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO: 15.122.0013.2.038 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;*
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0070 – *Material de Consumo.*

DATA: 20/05/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Aparecido Vital de Souza, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 039/2022 referente a Carta Convite nº. 010/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de diversos materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do município de Fátima do Sul/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua atual redação **Homologação e Adjudicação** o procedimento licitatório em nome da empresa ELETROLUZ LTDA ME, no valor total de R\$ 174.596,17 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Fátima do Sul, MS, em 19 de maio de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, que versa sobre o Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Materiais para Construção, a fim de atender as diversas Secretarias do Município de Fátima do Sul/MS, resultou no seguinte: a empresa ALEXANDRE CORBUCCI - ME, venceu, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 652.092,76 (seiscentos e cinquenta e dois mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Fátima do Sul - MS, 18 de maio de 2022.
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 037/2022 referente ao Pregão nº. 007/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Materiais para Construção, a fim de atender as diversas Secretarias do Município de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **Homologação e Adjudicação** o procedimento licitatório em nome das empresas ALEXANDRE CORBUCCI - ME, no valor total de R\$ 652.092,76 (seiscentos e cinquenta e dois mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Fátima do Sul, MS, em 19 de maio de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/13

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2022

No dia 16 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2022, Processo Licitatório nº. 37/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para aquisição de materiais de construção Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
163	ALEXANDRE CORBUCCI-ME	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 65, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 132, 135, 136, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 197, 198, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 332, 333, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 354, 358, 359, 360, 361, 364, 365, 366, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 392, 393, 394, 395, 398, 399, 400, 401, 402, 404, 405, 406, 407, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 450, 451, 452, 453, 454, 456, 457, 458, 459, 460, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEXANDRE CORBUCCI-ME	04.291.997/0001-37	ALEXANDRE CORBUCCI	846.295.841-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preço para aquisição de materiais de construção

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/13

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022

Fornecedor: 163 - ALEXANDRE CORBUCCI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRACAD NYLON 2.5X100 UND	UN	WORKER	100,000	2,6500	265,00
2	ABRACAD NYLON 2.5X150 UND	UN	WORKER	100,000	3,9000	390,00
3	ABRACAD NYLON 3.6X140 UND	UN	WORKER	100,000	7,8000	780,00
4	ABRACAD NYLON 4.8X200 UND	UN	WORKER	100,000	11,1000	1.110,00
5	ABRACAD NYLON 4.8X350 UND	UN	WORKER	100,000	20,3500	2.035,00
7	ABRACADEIRA RSF 1/2X3/4	UN	INCA	100,000	2,1000	210,00
8	ABRACADEIRA RSF 1/2X5/8	UN	INCA	100,000	1,9500	195,00
9	ABRACADEIRA RSF 2.1/4X3	UN	INCA	100,000	3,8000	380,00
10	ABRACADEIRA RSF 3/4X1.1/6	UN	INCA	50,000	2,6500	132,50
11	ABRACADEIRA RSF F 1 X 1.1/2	UN	INCA	50,000	3,6500	182,50
12	ADESIVO P/ PVC 75G	UN	KRONA	30,000	9,7000	291,00
13	ADESIVO PVC 175 GR	PÇ	KRONA	30,000	24,9000	747,00
14	ADESIVO SILICONE INCOLOR 280 GR	UN	UNIPEGA	50,000	20,6500	1.032,50
16	ALCA APOIO 32CM 11/4	UN	M LEAO	20,000	91,4000	1.828,00
17	ALCA APOIO 80CM 11/4	UN	M LEAO	20,000	130,4500	2.609,00
18	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	UN	WORKER	3,000	58,6000	175,80
19	ALICATE CORTA CABOS 36	PÇ	WORKER	5,000	194,8000	974,00
20	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOL CABO EMBORRACHADO	PÇ	WORKER	25,000	45,8000	1.145,00
21	ANEL DE CARGA 1/2" GB	PÇ	VONDER	10,000	279,0000	2.790,00
22	ANEL DE CARGA 7/8" GB	PÇ	VONDER	10,000	110,5000	1.105,00
23	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	UN	WORKER	20,000	38,4000	768,00
24	ARAME GALV 12 KG	UN	ARCELOR	30,000	28,3000	849,00
25	ARAME GALV 14 KG	UN	ARCELOR	30,000	30,6000	918,00
27	ARAME GALV 20 KG	ROL	ARCELOR	30,000	40,0000	1.200,00
28	ARAME RECOZIDO 18	KG	ARCELOR	50,000	28,5000	1.425,00
29	ARCO SERRA REG 12	UN	WORKER	25,000	29,8000	745,00
30	ARGAMASSA EXTERNA E INTERNA 20 KG (PRIMEIRA LINHA)	SC	CERAMIFIX	80,000	29,0000	2.320,00
31	ARGAMASSA INTERNA 20 KG (PRIMEIRA LINHA)	SC	CERAMIFIX	80,000	23,8000	1.904,00
32	ARGAMASSA PISO/PISO INTERNO 20 KG (PRIMEIRA LINHA)	SC	CERAMIFIX	80,000	37,2500	2.980,00
33	ARRUELA 1/2	UN	CISER	200,000	0,6000	120,00
34	ARRUELA 1/4	UN	CISER	200,000	0,1000	20,00
35	ARRUELA 3/8	UN	CISER	200,000	0,2700	54,00
36	ARRUELA 5/16	UN	CISER	200,000	0,1800	36,00
37	ARRUELA 5/8	UN	CISER	123,000	0,8200	100,86
38	ARRUELA 7/8	UN	CISER	150,000	0,7500	112,50
39	ASSENTARITE 1L	LT	QUIMIPLAST	350,000	10,8000	3.780,00
40	ASSENTO ALMOF BRANCO 1	UN	CIPLA	20,000	105,0000	2.100,00
41	ASSENTO RIVIERA ALMOF BRANCO 1	UN	CIPLA	20,000	136,0000	2.720,00
42	ASSENTO SANIT BRACO	UN	CIPLA	30,000	39,5000	1.185,00
43	ASSENTO SANITARIO INFANTIL BR	UN	CIPLA	30,000	75,0000	2.250,00
44	BACIA SAVEIRO BRANCO (PIA)	UN	FIORI	30,000	196,0000	5.880,00
45	BALDE PLAST 12 LTS	UN	METASUL	80,000	15,3000	1.224,00
46	BARRA ROSCADA 1/2	UN	CISER	100,000	23,9000	2.390,00
47	BARRA ROSCADA 1/4	UN	CISER	100,000	5,8000	580,00
48	BARRA ROSCADA 3/8	UN	CISER	100,000	10,5000	1.050,00
49	BARRA ROSCADA 5/16	UN	CISER	100,000	8,3500	835,00
50	BARRA ROSCADA 5/8	UN	CISER	50,000	37,6300	1.881,50
51	BARRA ROSCADA 7/8	UN	CISER	30,000	60,2000	1.806,00
52	BICO JD-12-JACHO	UN	JACTO	50,000	5,6000	280,00
54	BLOCO DE ESPUMA 80X130X230MM	UN	MATASUL	50,000	6,0300	301,50
55	BOMBA AR PRESSAO DUPLA DUPLICADOR	UN	WORKER	15,000	81,1500	1.217,25
56	BOMBA COSTAL MANUAL 20 LT XP20	UN	WORKER	10,000	380,0000	3.800,00
65	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 1/2" 40CM	UN	N ALUMINIO	20,000	11,0000	220,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/13

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022

Fornecedor: 163 - ALEXANDRE CORBUCCI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	BROXA REDONDA PVC MAX	UN	MAX	30,000	9,3000	279,00
80	BROXA RETANG MAX-64 GD	UN	MAX	80,000	12,8500	1.028,00
81	BROXA RETANG MAX-65 MD	UN	MAX	80,000	10,5000	840,00
82	BUCHA FIXACAO 06	UN	WORKER	300,000	0,1200	36,00
83	BUCHA FIXACAO 08	UN	WORKER	300,000	0,1600	48,00
86	CABO ACO 6X7 1/8 3.2MM	M	WORKER	20,000	6,1000	122,00
87	CABO ACO 6X7 6.4-1/4	M	WORKER	20,000	11,8000	236,00
90	CABO P/ ENXADA 1.50	UN	LOPES	70,000	16,5000	1.155,00
91	CABO P/ ENXADAO 1.50	UN	LOPES	70,000	14,4500	1.011,50
92	CABO P/ PICARETA	UN	LOPES	20,000	17,1000	342,00
93	CABO P/ RASTELO	UN	LOPES	50,000	12,5500	627,50
94	CABO P/PA RETO 1.20	UN	LOPES	40,000	15,0000	600,00
100	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000 LT	UN	FORTLEV	8,000	555,0000	4.440,00
101	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500 LT	UN	FORTLEV	8,000	338,0000	2.704,00
102	CAIXA DESCARGA BRANCA	PÇ	CIPLA	60,000	48,5000	2.910,00
105	CAIXA LUZ AMARELA 4X2 PLASTICO	UN	PLASMAR	300,000	2,2000	660,00
106	CAIXA LUZ FERRO 4X2	UN	PLASMAR	300,000	2,8500	855,00
107	CAIXA SIFÃO 10X12 QUADRADA CROMADA	UN	ASTRA	80,000	37,0800	2.966,40
108	CAIXA SIFÃO 15X15 QUADRADA CROMADA	UN	ASTRA	50,000	56,9800	2.849,00
109	CAL HIDRATADO 20KG	SC	CEM	500,000	18,2400	9.120,00
110	CAL VIRGEM 20KG	SC	CEM	500,000	18,2000	9.100,00
111	CANALETA AUTO ADESIVA 20X10X2000 BRANCA	UN	TRAMONTIN	200,000	9,5000	1.900,00
112	CANTONEIRA P/PRATELEIRA MF 10X12	UN	WORKER	50,000	16,1500	807,50
113	CANTONEIRA P/PRATELEIRA MF 8X10	UN	WORKER	50,000	17,5600	878,00
114	CAPA CHUVA MOTOQUEIRO GG PANTANEIRO	UN	WORKER	50,000	140,0000	7.000,00
119	CARRINHO REFORÇADO FUNDO	UN	AMAZON GIR	50,000	410,0000	20.500,00
120	CATRACA P/ CERCA	UN	CISER	50,000	11,3000	565,00
121	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 180CM	UN	MONFOR	20,000	135,0000	2.700,00
122	CHAVE AJUSTAVEL 6"	PÇ	WORKER	15,000	51,5000	772,50
123	CHAVE AJUSTAVEL 10"	PÇ	WORKER	20,000	64,0000	1.280,00
124	CHAVE CANO 12"	PÇ	WORKER	15,000	63,0000	945,00
132	COLA 10 MIN SUPER 16GR	UN	TECK BOND	30,000	22,5000	675,00
135	COLHER PED 10"	UN	TRAMONTIN/	15,000	39,0000	585,00
136	COLHER PED N.8	UN	TRAMONTIN/	15,000	35,5000	532,50
140	COLUNA SAVEIRO BRANCA	UN	FIORI	15,000	138,0000	2.070,00
141	CONJUNTO S/X BA 1 TECL 1 TOM XBC-63200 10	UN	ILUMI	30,000	15,0000	450,00
142	CORDA POLI BRANC 10.0 MM MT	UN	WORKER	100,000	2,6700	267,00
143	CORDA POLI BRANC 12.0 MM MT	UN	WORKER	100,000	3,3900	339,00
144	CORDA POLI BRANC 3.0 MM MT	UN	WORKER	100,000	0,7500	75,00
145	CORDA POLI BRANC 4.0 MM MT	UN	WORKER	100,000	1,1300	113,00
146	CORDA POLI BRANC 6.0 MM MT	UN	WORKER	100,000	1,2200	122,00
147	CORDA POLI BRANC 8.0 MM MT	UN	WORKER	100,000	1,5000	150,00
148	CORDA POLI COLOR 10.0 MM MT	UN	WORKER	100,000	2,5800	258,00
149	CORDA POLI COLOR 12.0 MM MT	UN	WORKER	100,000	3,3800	338,00
150	CORDA POLI COLOR 6.0 MM MT	UN	WORKER	100,000	1,3500	135,00
151	CORDA POLI COLOR 8.0 MM MT	UN	WORKER	100,000	1,5000	150,00
152	CORDAO PARALELO 2X1.50MM	UN	CORFIO	500,000	4,3400	2.170,00
153	CORDAO PARALELO 2X2.50MM	UN	CORFIO	500,000	6,5600	3.280,00
154	CORRENTE 73D 3/8.058 1.5MM SEMI QUADRADA	PÇ	OREGON	50,000	3,3000	165,00
155	CORRENTE 91P 3/8.050 1.3MM PERFIL PEQUENO	PÇ	OREGON	50,000	4,1400	207,00
156	CORRENTE GALV 4.0MM	KG	WORKER	50,000	24,7700	1.238,50
157	CORRENTE GALV 6.0MM	KG	WORKER	50,000	41,1300	2.056,50
159	CORTADOR PISO 75 CM	UN	CORTAG	3,000	310,0000	930,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/13

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022

Fornecedor: 163 - ALEXANDRE CORBUCCI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
160	CORTADOR PISO AZUL 700-110CM	UN	IRWIN	3,000	555,0000	1.665,00
161	CORTADOR PISO PROF 90CM	UN	CORTAG	3,000	450,0000	1.350,00
162	DESEMPENADEIRA PLAST 17X30	UN	MELF	30,000	15,7000	471,00
164	DISCO DE CORTE 7"X3/32X7/8 (PRIMEIRA LINHA)	UN	WORKER	80,000	10,4800	838,40
165	DISCO DE CORTE 9"X1/8X7/8 (PRIMEIRA LINHA)	UN	WORKER	80,000	16,8500	1.348,00
166	DISCO DE CORTE 10"X1/8X5/8 (PRIMEIRA LINHA)	UN	WORKER	80,000	19,9800	1.598,40
167	DISCO DE CORTE 7X5/64X7/8 (PRIMEIRA LINHA)	UN	WORKER	80,000	10,8300	866,40
168	DISCO DE CORTE AÇO INOX 115X1.0X22.2MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	STARFER	80,000	4,4100	352,80
169	DISCO DESBAS 4.1/2X1/4X7/8 FERRO	UN	ICDER	80,000	8,5000	680,00
170	DISCO DIAM CONTINUO SECO (PRIMEIRA LINHA)	UN	MELF	20,000	24,7500	495,00
171	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO (PRIMEIRA LINHA)	UN	MELF	20,000	35,6100	712,20
172	DISCO REBOLO MAXI FINO 6X3/4x1.1/4 fino	UN	ICDER	15,000	46,6200	699,30
173	DISCO REBOLO MAXI GROSSO 6X3/4P	UN	ICDER	15,000	48,6200	729,30
174	DISCO REBOLO RETO 10"X1.1/2"X1.1/2"	PÇ	ICDER	5,000	117,9600	589,80
175	DISCO SEGMENTADO DIAMANTADO SECO (PRIMEIRA LINHA)	UN	MELF	20,000	38,4800	769,60
176	DOBRADICA FERRO POLIDA 2.1/2	UN	WORKER	15,000	2,7400	41,10
177	DOBRADICA FERRO POLIDA 3.	UN	WORKER	15,000	3,3400	50,10
178	DOBRADICA FERRO POLIDA 4"	UN	WORKER	15,000	5,2500	78,75
179	ELETRODO PARA SOLDA 4804 2.50MM KG	KG	ELETRON	300,000	36,5000	10.950,00
180	ELETRODO PARA SOLDA 6013 3.25MM KG	KG	ELETRON	300,000	38,6800	11.604,00
181	ELETRODO PARA SOLDA 7018 3.25MM KG	KG	ELETRON	300,000	38,2400	11.472,00
182	ELETRODO PARA SOLDA 7018 4.00MM KG	KG	ELETRON	300,000	37,9700	11.391,00
183	ENGATE FLEXIVEL 30 CM	UN	CIPLA	40,000	7,7300	309,20
184	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UN	CIPLA	40,000	7,8400	313,60
185	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UN	CIPLA	40,000	9,0600	362,40
186	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	UN	CIPLA	40,000	11,2400	449,60
187	ENXADA LARGA CANAV 2.5 S/CABO (PRIMEIRA LINHA)	UN	COLLINS	40,000	70,6200	2.824,80
188	ENXADA LARGA CANAV 2.0 C/CABO (PRIMEIRA LINHA)	UN	COLLINS	40,000	84,0000	3.360,00
189	ENXADAO ESTREITO 2.5 C/CB 150CM (PRIMEIRA LINHA)	UN	COLLINS	40,000	65,0000	2.600,00
190	ENXADAO LARGO 2.5 C/CB 150CM (PRIMEIRA LINHA)	UN	COLLINS	40,000	71,0000	2.840,00
191	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS SUPREMA (PRIMEIRA LINHA)	UN	M MOR	5,000	260,0000	1.300,00
193	ESCADA ALUMINIO EXTENSIVA 2X7 (PRIMEIRA LINHA)	UN	M MOR	2,000	695,0000	1.390,00
197	ESCOVA ACO C/CABO	UN	STARFER	20,000	10,8800	217,60
198	ESCOVA ACO S/CABO	UN	STARFER	20,000	10,9400	218,80
202	ESPACADOR DE PISO 5MM	UN	WORKER	250,000	4,1000	1.025,00
203	ESPATULA P/PEDREIRO 08CM	UN	STARFER	15,000	9,0000	135,00
204	ESPATULA P/PEDREIRO 10CM	UN	STARFER	15,000	10,4000	156,00
205	ESPATULA P/PEDREIRO 12 CM	UN	STARFER	10,000	13,8000	138,00
206	ESPUMA ESPANCIVA POLIETRANO 500ML USE	UN	USE	50,000	26,4000	1.320,00
207	FACAO S/BAINHA 16	UN	COLLINS	10,000	32,3000	323,00
212	FOICE TRAM ROCADEIRA C/CAB CD77600/615	UN	COLLINS	50,000	39,0000	1.950,00
214	GABINETE AÇO 4 GAV P/PIA 1.50 BRAN	PÇ	HB	2,000	1.060,0000	2.120,00
215	GABINETE AÇO 4 GAV P/PIA 1.80 BRAN	PÇ	HB	2,000	1.320,0000	2.640,00
216	GABINETE AÇO 4 GAV P/PIA 2.00 BRAN	PÇ	HB	2,000	1.380,0000	2.760,00
217	GANCHO OLHAL 3.15T S/TRAVA GB VD PLUS	PÇ	VONDER	10,000	57,0000	570,00
218	GANCHO OLHAL 5.30T S/TRAVA GB VD PLUS	PÇ	VONDER	10,000	170,0000	1.700,00
219	GARRA NEGATIVA SOLDA MASTER 500 AMPERE	UN	WORKER	10,000	31,0000	310,00
220	GRAMPO CERCA KG	KG	ARCELOR	100,000	24,0000	2.400,00
221	GRAMPO CAB AÇO CLIPS G 1/2"	PÇ	WORKER	50,000	9,9700	498,50
222	GRAMPO CAB AÇO CLIPS J 3/4"	PÇ	WORKER	40,000	16,5000	660,00
223	GRAMPO P/CABO DE ACO 1/4	PÇ	WORKER	80,000	2,0300	162,40
224	GRELHA ACO GALV 10X100	UN	ALFA	30,000	122,0000	3.660,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/13

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022

Fornecedor: 163 - ALEXANDRE CORBUCCI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
225	GRELHA ACO GALV 15X100	UN	ALFA	30,000	132,0000	3.960,00
226	GRELHA ACO GALV 20X100	UN	ALFA	30,000	158,0000	4.740,00
227	JOELHO 90 SOLDA DE 20MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	PLASTILIT	100,000	1,3500	135,00
228	JOELHO 90 SOLDA DE 25MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	PLASTILIT	100,000	1,5600	156,00
229	JOELHO 90 SOLDA DE 32MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	PLASTILIT	100,000	3,8800	388,00
230	JOELHO 90 SOLDA DE 40MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	PLASTILIT	50,000	7,1900	359,50
231	JOELHO 90 SOLDA DE 50MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	PLASTILIT	80,000	8,0300	642,40
232	JOELHO 90 SOLDA DE 60MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	PLASTILIT	35,000	20,8300	729,05
233	JOELHO 45° ESGOT 100MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	B JESUS	80,000	12,2300	978,40
234	JOELHO 45° ESGOT 40MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	B JESUS	80,000	3,3600	268,80
235	JOELHO 45° ESGOT 50MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	B JESUS	80,000	5,5500	444,00
236	JOELHO 45° ESGOT 75MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	B JESUS	80,000	9,6700	773,60
237	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	PÇ	B JESUS	80,000	10,9300	874,40
238	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	PÇ	B JESUS	40,000	77,9900	3.119,60
239	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	PÇ	B JESUS	80,000	2,4600	196,80
240	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	PÇ	B JESUS	80,000	4,4500	356,00
241	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	PÇ	B JESUS	80,000	8,7300	698,40
245	LAVATORIO SAVEIRO BRANCO	UN	FIORI	10,000	157,0000	1.570,00
248	LIMA CHATA P/ENXADA 8	PÇ	WORKER	200,000	17,7900	3.558,00
249	LIMA MOTO SERRA 8X7/32	PÇ	WORKER	200,000	10,1200	2.024,00
250	LIMA SERROTE 4	UN	WORKER	200,000	19,8000	3.960,00
251	LIMPA CONTATO ELETRICO INFLAMAVEL	UN	WORKER	30,000	18,4000	552,00
252	LINHA PED LISA 100MTS	UN	WORKER	50,000	10,8000	540,00
253	LINHA PED TRANSADA 100 MTS	UN	WORKER	50,000	11,1000	555,00
254	LIXA D AGUA N. 120	UN	WORKER	100,000	2,3800	238,00
255	LIXA D AGUA N. 400	UN	WORKER	100,000	2,2500	225,00
262	LONA DUPLA X FACE BRX PR 4X100	M	LONAX	50,000	11,4000	570,00
263	LONA DUPLA X FACE BRX PR 6X100X150	M	LONAX	50,000	16,1000	805,00
264	LONA LEVE ENCR 4X4 LJ	UN	WORKER	3,000	78,3000	234,90
265	LONA LEVE ENCR 5X4 LJ	UN	WORKER	5,000	108,3800	541,90
266	LONA LEVE ENCR 6X6 LJ	UN	WORKER	5,000	165,7700	828,85
267	LONA LEVE ENCR 8X7 LJ	UN	WORKER	3,000	222,0000	666,00
268	LUVA COURO RASPA CURTO 7CM	UN	WORKER	400,000	17,5000	7.000,00
269	LUVA COURO RASPA LONGO 15CM	UN	WORKER	200,000	22,5000	4.500,00
270	LUVA PETROLEIRA VAQUETA C/R PALMA	UN	WORKER	200,000	24,0000	4.800,00
271	LUVA PIGUMENTADA ALGODAO BRANCA	UN	WORKER	200,000	5,0000	1.000,00
272	LUVA VERDE FORRADA G	UN	SANRO PEDF	1.000,000	14,0000	14.000,00
273	LUVA VERDE FORRADA MED	UN	SANRO PEDF	300,000	14,0000	4.200,00
274	LUVA VERDE FORRADA XG	UN	SANRO PEDF	1.000,000	14,0000	14.000,00
275	MACHADO 3.5 LBS C/CAB (PRIMEIRA LINHA)	UN	COLLINS	10,000	100,0000	1.000,00
280	MANGUEIRA JARDIM FLEX TRANC 1/2	M	SR MANGUEI	300,000	6,1000	1.830,00
281	MANGUEIRA MARROM 1/2X2.0	M	SR MANGUEI	500,000	1,8000	900,00
282	MANGUEIRA MARROM 1X3.0	M	RS MANGUEI	500,000	4,1800	2.090,00
283	MANGUEIRA MARROM 3/4X2.5	M	RS MANGUEI	500,000	3,3100	1.655,00
284	MANGUEIRA MULTIUSO P/AVIARIO GAS MT	UNI	SR MANGUEI	50,000	9,6000	480,00
285	MARRETA OITAVADA 1.50 KG C/CABO (PRIMEIRA LINHA)	UN	TANACE	15,000	35,0000	525,00
286	MARRETA OITAVADA 2.00 KG C/CABO (PRIMEIRA LINHA)	UN	TANACE	8,000	53,8000	430,40
287	MARRETA OITAVADA 5.00 KG S/CABO (PRIMEIRA LINHA)	UN	TANACE	5,000	94,0000	470,00
288	MARTELO UNHA MADEIRA 20MM	PÇ	MAYLE	10,000	29,5300	295,30
289	MARTELO UNHA MADEIRA 23MM	PÇ	MAYLE	10,000	35,4300	354,30
290	MARTELO UNHA MADEIRA 25MM	PÇ	MAYLE	10,000	40,3700	403,70
291	MARTELO UNHA MADEIRA 29MM	PÇ	MAYLE	10,000	54,5000	545,00
292	MASCARA FILTRAD S/VALV AZUL	UN	WORKER	1.000,000	3,7500	3.750,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/13

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022

Fornecedor: 163 - ALEXANDRE CORBUCCI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
293	MASCARA P/SOLDA POLIP CAPACETE LEDAN	UN	LEDAN	15,000	80,3200	1.204,80
294	NIVEL ALUMINIO 3 BOLHAS 20 500MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	WORKER	10,000	50,0000	500,00
295	NIVEL ALUMINIO MAGNETICO PROF (PRIMEIRA LINHA)	PÇ	WORKER	10,000	50,0000	500,00
296	OCULOS LEOPARDO CINZA	UN	WORKER	300,000	7,8000	2.340,00
297	OCULOS LEOPARDO INCOLOR	UN	WORKER	300,000	7,8000	2.340,00
298	OCULOS POLICARB FUME	UN	WORKER	300,000	10,0000	3.000,00
299	OCULOS POLICARB INCOLOR	UN	WORKER	300,000	10,0000	3.000,00
300	OLEO DESINGRIPANTE 500ML	UN	COLLINS	300,000	16,4000	4.920,00
301	PA BICO C/CABO	UN	COLLINS	100,000	52,0000	5.200,00
302	PA BICO C/CABO RETO	UN	COLINS	100,000	67,5000	6.750,00
303	PA JARDINEIRA C/CABO (TAM. APROXIMADO 71CM)	UN	COLLINS	150,000	62,0000	9.300,00
304	PA QUADRADA C/CABO RETO	UN	COLLINS	20,000	55,0000	1.100,00
306	PARAFUSO FRANC 1/4X1.1/2	UN	ALFER	60,000	0,8500	51,00
307	PARAFUSO FRANC 1/4X3	UN	ALFER	60,000	1,2300	73,80
308	PARAFUSO FRANC 1/4X4.1/2	UN	ALFER	60,000	1,7900	107,40
309	PARAFUSO FRANC 5/16X2.1/2	UN	ALFER	60,000	1,3900	83,40
310	PARAFUSO FRANC 5/16X5.1/2	UN	ALFER	60,000	1,6000	96,00
311	PARAFUSO FRANC D 3/8X3	UN	ALFER	60,000	1,7600	105,60
312	PARAFUSO FRANC D 3/8X7	UN	ALFER	60,000	3,3300	199,80
332	PICARETA ESTREITA C/CABO (PRIMEIRA LINHA)	UN	COLLINS	20,000	82,0000	1.640,00
333	PICARETA LARGA C/CABO (PRIMEIRA LINHA)	UN	COLLINS	20,000	95,0000	1.900,00
340	PISO CERAMICO 32X57 PI3 (PRIMEIRA LINHA)	M	V BELLA	300,000	37,0000	11.100,00
341	PISO CERAMICO MED 45X45 PI3 (PRIMEIRA LINHA)	M	V BELLA	300,000	36,0000	10.800,00
342	PNEU S/CAMARA 3.25X8 (PRIMEIRA LINHA)	UN	VONDER	50,000	43,0000	2.150,00
343	PONTA PARAF BIT PHILLIPS 1	UN	LOTUS	30,000	8,3000	249,00
344	PONTA PARAF BIT PHILLIPS 2	UN	LOTUS	30,000	9,2000	276,00
345	PONTA PARAF BIT PHILLIPS 3	UN	LOTUS	60,000	8,3800	502,80
346	PORCA 1/2	UN	ALFER	500,000	0,9100	455,00
347	PORCA 1/4	UN	ALFER	500,000	0,2300	115,00
348	PORCA 3/8	UN	ALFER	500,000	0,4000	200,00
349	PORCA 5/16	UN	ALFER	500,000	0,3700	185,00
350	PORCA 5/8	UN	ALFER	500,000	1,5300	765,00
351	PORCA 7/8	UN	ALFER	500,000	3,0300	1.515,00
354	PORTA PAPEL HIGIENICO (PRIMEIRA LINHA)	UN	M LEAO POP	30,000	30,3000	909,00
358	PREGO 17/21 KG	UN	ARCELOR	100,000	27,0000	2.700,00
359	PREGO 17/27 KG	UN	ARCELOR	100,000	26,3000	2.630,00
360	PREGO 18/24 KG	UN	ARCELOR	100,000	26,8200	2.682,00
361	PREGO 22/42 KG	UN	ARCELOR	100,000	26,3000	2.630,00
364	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO	UN	WORKER	50,000	2,6000	130,00
365	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA K-40	UN	WORKER	100,000	27,0000	2.700,00
366	PRUMO P/ PEDREIRO 750 GR RAMADA	UN	RAMADA PLA	20,000	43,8000	876,00
377	REGISTRO ESF PVC 1	UN	HIGIBAN	30,000	30,8000	924,00
378	REGISTRO ESF PVC 1/2	UN	HIGIBAN	20,000	19,2000	384,00
379	REGISTRO ESF PVC 1 1/2	UN	HIGIBAN	15,000	70,0000	1.050,00
380	REGISTRO ESF PVC 2	UN	HIGIBAN	15,000	120,0000	1.800,00
381	REGISTRO ESF PVC 3/4	UN	HIGIBAN	20,000	20,8000	416,00
382	REGISTRO ESFERA DN20 3/4	UN	HIGIBAN	20,000	45,0000	900,00
383	REGISTRO ESFERA PASS PLENA 1.1/2 DN40 DE	PÇ	HIGIBAN	10,000	115,0000	1.150,00
384	REGISTRO PLAS SOLD 25MM HERC	UN	HIGIBAN	25,000	20,0000	500,00
385	REGULADOR DE GAS C/MANG 1.25MT (PRIMEIRA LINHA)	UN	ALIANÇA	15,000	62,0000	930,00
386	REGULADOR GAS S/MANG (PRIMEIRA LINHA)	UN	IMAR	15,000	49,5000	742,50
387	REGULADOR P/GAS INDUSTRIAL 0717	UN	ALIANÇA	8,000	79,0000	632,00
392	REPARO P/ DOCOL COMPLETO	UN	BLUKIT	100,000	60,0000	6.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/13

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022

Fornecedor: 163 - ALEXANDRE CORBUCCI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
393	REPARO P/ TORNEIRA MVS CR	UN	LEAO	50,000	17,2000	860,00
394	REPARO P/ TORNEIRAS AM C/PARAFUSO	UN	LEAO	50,000	19,5000	975,00
395	REPARO P/ VALVULA HYDRA	UN	BLUKIT	100,000	69,0000	6.900,00
398	ROLDANA PLAST 30.30 C / PREGO SIMPLES	UN	PLASTILIT	500,000	5,2000	2.600,00
399	ROLDANA PLAST 36.36 C / PREGO SIMPLES	UN	PLASTILIT	500,000	5,6000	2.800,00
400	ROLO DE LA 15 CM	UN	COMPEL	50,000	14,0000	700,00
401	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9CM	PÇ	COMPEL	50,000	9,1500	457,50
402	ROLO DE LÂ SINTETICO BAIXO 23CM	UN	COMPEL	50,000	17,3000	865,00
404	SERROTE PREF 24 (PRIMEIRA LINHA)	UN	WORKER	20,000	53,6500	1.073,00
405	SIFAO FLEX CORRUGADO DUPLO PIA	UN	PLASTILIT	40,000	17,5000	700,00
406	SIFAO FLEX CORRUGADO PIA	UN	PLASBON	50,000	10,0000	500,00
407	SIFAO FLEX CORRUGADO TRIPLO	UN	PLASTILIT	40,000	39,5000	1.580,00
414	TAMPAO FERRO 40X40 ESGOTO	UN	ALFA	50,000	224,0000	11.200,00
415	TAMPAO FERRO 50X50 ESGOTO	UN	ALFA	50,000	401,0000	20.050,00
416	TANQUE GRANITADO 2 BOCAS	UN	TANQ V	10,000	200,0000	2.000,00
417	TANQUE GRANITADO 3 BOCAS	UN	TANQ V	10,000	225,0000	2.250,00
418	TEE SOLD 20 MM	UN	PLASTILIT	80,000	1,7600	140,80
419	TEE SOLD 25 MM	UN	PLASTILIT	80,000	2,4500	196,00
420	TEE SOLD 32 MM	UN	PLASTILIT	80,000	5,1300	410,40
421	TEE SOLD 40 MM	UN	PLASTILIT	80,000	10,7600	860,80
422	TEE SOLD 50 MM	UN	PLASTILIT	80,000	13,5000	1.080,00
423	TEE SOLD RED 50 X 25MM	UN	PLASTILIT	80,000	14,8000	1.184,00
437	TORNEIRA 1130 JARDIM 1/2 (PRIMEIRA LINHA)	UN	M LEAO PLAS	50,000	26,5000	1.325,00
438	TORNEIRA 1130 JARDIM 3/4 (PRIMEIRA LINHA)	UN	M LEAO PLAS	50,000	30,0000	1.500,00
439	TORNEIRA BOIA P/CAIXA 3/4 (PRIMEIRA LINHA)	UN	M LEAO PLAS	50,000	26,0000	1.300,00
440	TORNEIRA COZINHA PAREDE 1/4V 1/2 (PRIMEIRA LINHA)	UN	M LEAO PLAS	30,000	65,2000	1.956,00
441	TORNEIRA LAVATORIO MESA B.PEQ 1/2 (PRIMEIRA LINHA)	UN	M LEAO	30,000	210,0000	6.300,00
442	TORQUES ARMADOR 10	UN	WOLKER	30,000	38,0000	1.140,00
443	TORQUES ARMADOR 12	PÇ	WOLKER	30,000	45,0000	1.350,00
444	TRELICA TC-8 1/4X4.2X06.MT	UN	ARCELOR	200,000	54,0000	10.800,00
450	TUBO ESGOT 100 MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	VAP	50,000	123,0000	6.150,00
451	TUBO ESGOT 150 MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	BOM JESUS	40,000	365,0000	14.600,00
452	TUBO ESGOT 40 MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	VAP	50,000	53,0000	2.650,00
453	TUBO ESGOT 50 MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	VAP	50,000	97,0000	4.850,00
454	TUBO ESGOT 75 MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	VAP	50,000	120,0000	6.000,00
456	TUBO SOL AGUA 20MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	PLASTILIT	50,000	29,0000	1.450,00
457	TUBO SOL AGUA 25MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	PLASTILIT	100,000	38,0000	3.800,00
458	TUBO SOL AGUA 32MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	PLASTILIT	100,000	82,0000	8.200,00
459	TUBO SOL AGUA 50MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	PLASTILIT	50,000	135,0000	6.750,00
460	TUBO SOL AGUA 60MM (PRIMEIRA LINHA)	UN	PLASTILIT	30,000	165,0000	4.950,00
463	VASSOURA C/CABO PIAÇA	PÇ	PLASBON	100,000	30,8000	3.080,00
464	VASSOURA METAL 22 DENTES	UN	COLLINS	200,000	41,0000	8.200,00
465	VASSOURA PLAST 24 DENTES	UN	COLLINS	200,000	43,0000	8.600,00
466	VASSOURA PLAST 26 DENTES	UN	TRAMONTIN/	200,000	47,0000	9.400,00
467	VASSOURAO GARI CEPA PLASTICA	UN	WOLKER MAI	200,000	40,0000	8.000,00
468	VEDA ROSCA 18X25	UN	GOL	100,000	8,4200	842,00
469	VEDA ROSCA 18X50	UN	GOL	100,000	9,0000	900,00
470	VEDACIT 18.00 KG	GL	OTTO B	30,000	163,0000	4.890,00
471	VEDACIT 3.600 KG	GL	OTTO B	30,000	64,0000	1.920,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 8/13

Processo Nº.: 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 9/13
Processo Nº.: 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 10/13
Processo Nº.: 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 11/13
Processo Nº.: 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 12/13
Processo Nº.: 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 13/13
Processo Nº.: 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 16 de Maio de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALEXANDRE CORBUCCI-ME

CNPJ: 04.291.997/0001-37 _____

ATOS DO IPREFSUL

PORTARIA IPREFSUL Nº 014/2022.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **ZILDA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 24 de Maio de 2022, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a Segurada Sra. **ZILDA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 561.728.691-91, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo ATO-512, Classe C, Referência 11, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 1.574,04 (hum mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), com fundamento no Artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o §1º do Artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 23 de Maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA IPREFSUL Nº 013/2022.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. **MARIA LUCIA SILVA DO NASCIMENTO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 24 de Maio de 2022, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade para a Segurada Sra. **MARIA LUCIA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 465.291.951-49, no cargo de Merendeira, Símbolo SAX-815, Classe A, Referência 03, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 779,12 (setecentos e setenta e nove reais e doze centavos), com fundamento no Art. 38, I, C, §10 e, Art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado na mesma data e mesmo índice do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o Artigo 38, §10º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

§ 2º - O valor dos proventos será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, 2º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 23 de Maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE